



RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o programa Recupera Minas, através dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.345 de 6 de julho de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Gotardo, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de Maio de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.954, de 06 de Março de 2013, conforme registrado em ata, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de regulamentar o Programa Recupera Minas, que destina recursos à população atingida pela chuva no estado entre o fim de 2021 e o começo deste ano;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social tem legitimidade para regulamentar a concessão dos benefícios eventuais, na forma prevista no parágrafo segundo do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 22, de 12 de janeiro de 2022, e o Decreto Municipal nº 19, de 06 de janeiro de 2022, que declararam situação de emergência pelo elevado volume das chuvas em São Gotardo/MG;

RESOLVE:

Art.1º. Os benefícios eventuais desta resolução serão destinados às famílias atingidas pelas chuvas de 1º de dezembro de 2021 à 17 de janeiro de 2022 e visam garantir em caráter suplementar e temporário a manutenção da dignidade da pessoa humana, mitigando as vulnerabilidades ocasionadas pelo Estado de Emergência.

Parágrafo único: Para todos os efeitos desta resolução deverão ser seguidos os critérios e especificações do artigo 05º da Resolução 08/2018 do CMAS.

Seção I Do Auxílio Aluguel

Art. 2º. Será concedida ajuda financeira de até um salário-mínimo, por 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sucessivamente, mediante parecer social da equipe técnica responsável pelo acompanhamento da família/indivíduo.





Seção II Do Auxílio à Documentação

Art. 3º. O benefício eventual, na forma de acesso a documento de identidade, constitui-se na emissão de fotos 3x4, para suprir a falta de documentação.

Seção III Do Auxílio Conta de Energia e Água

Art. 4º. Será concedida ajuda financeira para pagamento de água e energia vencidas, no limite de meio salário-mínimo para cada conta.

Seção IV Do Auxílio Reforma

Art. 5º. Será concedida ajuda financeira para a compra de material de construção destinado a reparos aos danos causados pelas chuvas.

Parágrafo único: O valor a ser repassado seguirá o parecer da equipe destinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e homologado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Disposições Gerais

Art. 6º. Os benefícios que tratam esta Resolução ficam adstritos ao recurso destinado pelo Programa Recupera Minas, de modo que suas concessões devam estar atreladas às vulnerabilidades desencadeadas pelo Estado de Emergência, devidamente justificadas no parecer social.

Art. 7º. Ao Conselho compete fiscalizar e fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação desta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 20 de maio de 2022.



Luciane Elias Cândido

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

